



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO

Tendo em vista a aprovação da presente propositura na 31ª Sessão Ordinária da 03 Sessão legislativa, da 09ª Legislatura, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe a documentação necessária para, em pó, seja encaminhado o mesmo ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa, para que se tome as providências legais que entender necessárias.

Ademais determino a Secretaria da Câmara que tome as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.

Pindoretama/CE, 29 de Novembro de 2023


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2023

PROJETO DE LEI Nº 63/2023

**DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO OFICIAL DO NÚCLEO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU:

Art. 1º - Fica o Núcleo de Vigilância Sanitária e Endemias, localizado em Pindoretama/CE, nomeado oficialmente de José Ribamar de Lima, (Seu Ribamar) independentemente de sua localização.

Art. 2º - Fica a sala da Coordenação de Vigilância Sanitária e Endemias, sala 01, nomeada de Dr. Francisco Farias de Castro.

Art. 3º - Fica a sala de Endemias, sala 02, nomeada de José Adaistes Lima Filho. (Tim).

Art. 4º - Fica a sala de Vigilância Sanitária, sala 03, nomeada de Claudio Benicio Costa. (Claudio do Zezinho).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apreciado e aprovado durante a 31ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 28 de novembro de 2023.

Pindoretama/CE, 29 de novembro de 2023.


MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



MENSAGEM Nº 78/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE
CEP: 62860-000.

Assunto: Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 58/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 63/2023 de **Autoria do Vereador Ivanildo Lima**, apreciado e aprovado durante a 31ª Sessão Legislativa Ordinária da 03ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura, realizada em 28 de novembro de 2023.

Ademais saliente que no corpo da Lei deve constar o nome do(a) Vereador(a) autor(a) do presente aprovado, como ordena a Lei Municipal 504/2019.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 29 de novembro de 2023.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com